



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.734

De 16 de junho de 2016

Autógrafo nº 119/16 – Projeto de Lei nº 123/16

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 14 de junho de 2016, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para atender despesas com a aquisição de medicamentos, materiais e internações através de ações judiciais, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0035	Assistência Básica de Saúde		
10.301.0035.2	Atividade		
10.301.0035.2.413	Manutenção e Implementação da Rede Básica	R\$	200.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.32	Material de distribuição gratuita	R\$	200.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0037	Assistência Especializada		
10.302.0037.2	Atividade		
10.302.0037.2.053	Manutenção e Implementação do Programa	R\$	200.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$	200.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		

17100 29/06/2016 08:34:42 PROTOCOLO-CMPPM MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA


Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, a serem apurados durante exercício de 2016.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 8.485, de 25 de junho de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 8.594, de 26 de novembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesesseis) de junho de 2016 (dois mil e dezesesseis).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal


ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


ANDRÉ GUEDES BERHALDO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. ("RB").

.Publicada no Jornal local "Tribuna Araraquara", de Sábado, 18/junho/16 - Ano 19 - Exemplar nº 5.994.